



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 402/2024

Processo Número: **14415/2024** | Data do Protocolo: 05/06/2024 14:02:27



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100350031003100340037003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o “Dia com Deus” e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DECRETA:

Artigo 1º Fica instituído o “Dia com Deus”, a ser comemorado, anualmente, na quarta sexta-feira do mês de julho.

Artigo 2º O “Dia com Deus” tem como objetivo promover a gratidão, a solidariedade e a reflexão sobre as bênçãos recebidas, bem como incentivar a prática de ações de generosidade e apoio mútuo entre os cidadãos paulistas.

Artigo 3º No “Dia com Deus” o Poder Público, em parceria com instituições privadas e organizações da sociedade civil, poderá promover eventos, campanhas e atividades voltadas para:

I - a arrecadação de alimentos, roupas e outros bens para distribuição a pessoas em situação de vulnerabilidade;

II - a realização de refeições comunitárias para pessoas em situação de rua ou em condições de vulnerabilidade social;

III - a promoção de atividades culturais e recreativas que celebrem a gratidão e a solidariedade;
e

IV - a divulgação de mensagens que incentivem a prática de atos de generosidade e apoio ao próximo.

Artigo 4º As instituições de ensino públicas e privadas do Estado de São Paulo serão incentivadas a desenvolver atividades pedagógicas que abordem valores morais, promovendo a conscientização entre os estudantes sobre a importância da gratidão e da solidariedade.

Artigo 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições privadas para a realização das atividades previstas nesta lei.

Artigo 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ao instituir essa data no Estado de São Paulo buscamos fomentar uma cultura de solidariedade e apoio mútuos, essencial para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e humana.

Ao promover ações de generosidade e refletir sobre as bênçãos recebidas, os cidadãos são encorajados a contribuir para o bem-estar coletivo, beneficiando especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Assim, espera-se que a celebração do “Dia com Deus” traga impactos positivos para toda a sociedade paulista.

A instituição da efeméride no Estado de São Paulo possui fundamentos sólidos, com enfoques





socioculturais, educacionais e de políticas públicas, visando o fortalecimento da coesão social e o incentivo à cidadania ativa, nos seguintes termos:

1. Coesão Social e Solidariedade:

A promoção do “Dia com Deus” contribui para a coesão social ao incentivar a prática de atos de solidariedade e generosidade. Estudos em sociologia e psicologia social indicam que ações coletivas de gratidão e apoio mútuo fortalecem os laços comunitários e melhoram a qualidade de vida dos indivíduos, reduzindo sentimentos de isolamento e promovendo a empatia entre os cidadãos.

2. Impacto nas Políticas Públicas:

Com a instituição de uma data oficial para a celebração da nossa gratidão à Deus, o Estado poderá mobilizar recursos e parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil para promover campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e outros bens.

Isso tem um impacto direto na redução da insegurança alimentar e na melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis, alinhando-se para Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU: ODS 16. PAZ, JUSTIÇA E INSTITUIÇÕES EFICAZES na promoção de sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis ODS 17. PARCERIAS E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO, por meio de parcerias com a iniciativa privada, a Instituição arrecada fundos, serviços e materiais, assim, pode continuar os seus projetos de transformação de vidas, e especialmente o ODS 2 (Fome Zero) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas para a aprovação deste projeto de lei, visto tratar-se de importante iniciativa, que busca fortalecer os valores éticos e morais pela tolerância, pela não violência e pela fraternidade.

Fabiana Bolsonaro - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100390036003800320039003A005000

Assinado eletronicamente por **Fabiana Bolsonaro** em **04/06/2024 20:50**

Checksum: **09CBAEA68D477081768AE31219BF14291B16398D3C8857CE47B7A20EBE88B998**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100390036003800320039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.